



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ/RS

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025.

Edição nº 132/2025

PORTARIA N.º 249/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Concede Férias Regulamentares a Servidores Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiacá, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder férias regulamentares aos Servidores Municipais abaixo relacionados, a contar da respectiva data, de acordo com o respectivo período aquisitivo, conforme Art. 82, da Concessão e Gozo de Férias, da Lei Municipal nº 1419/18 de 25/09/2018.

Servidora	Data da Aquisição	Período de Gozo
Gabriela Bervian	04/04/2023 a 04/04/2024	06/08/2025 a 15/08/2025
Genyana Peliser	02/04/2023 a 02/04/2024	25/08/2025 a 13/09/2025
Leticia Panisson	14/03/2023 a 14/03/2024	04/08/2025 a 21/08/2025

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ
aos seis dias do mês de agosto de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE,

CARINE TESTON MINOTTO
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA N.º 250/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Revoga Portarias que concederam licença à servidora por participação nas eleições, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiacá, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora Emanuele Sturmer Gross, matrícula nº 1293, teve concedida licença pelo exercício de função junto à Justiça Eleitoral;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ/RS

CONSIDERANDO, todavia, que à época da eleição a servidora exercia vínculo empregatício com outro ente e não com o Município de Ibiacá;

CONSIDERANDO a necessidade de correção do ato administrativo diante da ausência de vínculo com o Município quando da prestação de serviço à Justiça Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as Portarias nº 126/2025 e 219/2025, que concederam licença à servidora Emanuele Sturmer Gross, matrícula nº 1293, por participação em atividades eleitorais realizadas no ano de 2024, por ausência de vínculo funcional com este Município à época dos fatos.

Art. 2º Determinar que a falta nesses dias deverá ser compensada pelo sistema de compensação de horas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ
aos seis dias do mês de agosto de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE,

CARINE TESTON MINOTTO
Secretária de Administração e Finanças